



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 115 , DE 03 DE JULHO DE 1986.

Cria cargos e empregos no quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado e altera dispositivos da Lei nº 49, de 31 de julho de 1985.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado, os cargos constantes do Anexo I, da presente Lei.

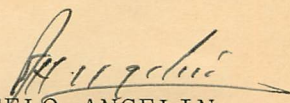
Art. 2º - Os quadros de pessoal anexos à Lei nº 49, de 31 de julho de 1985, ficam alterados, na forma do Anexo II, constante desta Lei.

Art. 3º - O provimento dos cargos da presente Lei far-se-á de acordo com a necessidade do serviço e desde que haja dotação orçamentária, nos termos do § 1º, do art.56, da Constituição Estadual.

Art. 4º - As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas em favor do Poder Judiciário do Estado ou em outras para esse fim.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.


ÂNGELO ANGELIN
Governador

Publicado no Diário Oficial
de 1099 do dia 4/7/86



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O 1

CARGOS E EMPREGOS CRIADOS PELO ART. 3º DA LEI Nº

GRUPO I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - PJ - DAS

<u>Denominação</u>	<u>Símbolo</u>	<u>Nº Cargos</u>
- Assessor de Planejamento	PJ-DAS-3	01
- Assessor de Imprensa e Relações Públicas	PJ-DAS-3	01
- Oficial de Gabinete	PJ-DAS-1	09
- Diretor de Departamento	PJ-DAS-3	03
- Diretor de Divisão	PJ-DAS-2	05

GRUPO II - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIOS - PJ - DAI

<u>Denominação</u>	<u>Símbolo</u>	<u>Nº Cargos</u>
- Encarregados de Núcleos das Co marcas de 1ª e 2ª Entrância	PJ-DAI-1	15

GRUPO III - ATIVIDADES TÉCNICO- CIENTÍFICAS ESPECIALIZADAS - PJ - TCE

<u>Denominação</u>	<u>Símbolo</u>	<u>Nº Cargos</u>
- Assistente Social	Técnico II	05
- Analista de Sistema	Técnico II	04
- Administrador	Técnico II	02
- Economista	Técnico II	02
- Médico Cardiologista	Técnico I	01
- Médico Ginecologista	Técnico I	01
- Psicólogo	Técnico II	02
- Engenheiro	Técnico II	01
- Contador	Técnico II	01

GRUPO V - ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO - PJ - AT

<u>Denominação</u>	<u>Símbolo</u>	<u>Referência</u>	<u>Nº Cargos</u>
- Digitador	PJ-AT	30 - 32	08
- Programador	PJ-AT	32 - 34	04



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

A N E X O II

CARGOS E EMPREGOS TRANSFORMADOS DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº

GRUPO III - ATIVIDADES TÉCNICOS-ESPECIALIZADAS - PJ - TCE

SITUAÇÃO ATUAL

<u>Denominação</u>	<u>Símbolo</u>	<u>Nº Cargos</u>
- Técnico de Computador	Técnico II	04

SITUAÇÃO PROPOSTA

<u>Denominação</u>	<u>Símbolo</u>	<u>Nº Cargos</u>
- Analista de Sistema	Técnico II	04

GRUPO II - DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS - DAI - 1

SITUAÇÃO ATUAL

<u>Denominação</u>	<u>Símbolo</u>	<u>Nº Cargos</u>
- Oficial de Gabinete	DAI-1	09

SITUAÇÃO PROPOSTA

GRUPO I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS - 1

<u>Denominação</u>	<u>Símbolo</u>	<u>Nº Cargos</u>
- Oficial de Gabinete	DAS-1	09